



LEI MUNICIPAL Nº 1.495 DE 02 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Altera o texto do art. 5º da Lei 1.328/2018 dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art 1º Fica alterada a redação do Art 5º da lei de Nº1328/2018 que passará a ter a seguinte redação:

“Art 5º Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio neste município, nos casos de desvio de finalidade, ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 10 (dez) anos, a contar da efetivação da doação.”

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2024


ORLANDO JOSÉ DA SILVA
-PREFEITO-

Orlando Jose da Silva
Prefeito
775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br